

**INTERESSADA** : Ana Katheriny Viana Barros

**EMENTA**: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriela Viana Ribeiro na Layton Christian Academy - LCA, localizada na cidade de Layton, Estado de Utah, Estados Unidos, no período de agosto de 2021 a maio de 2022 e, conseqüentemente, considera o ensino fundamental como concluído.

**RELATORA**: Maria Luzia Alves Jesuíno

**PROCESSO Nº**05733946/2023 | **PARECER Nº** 402/2023 | **APROVADO EM**: 21/6/2023

## I – RELATÓRIO

Ana Katheriny Viana Barros, mediante o Processo Nº 05733946/2023, solicita que o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriela Viana Ribeiro na Layton Christian Academy - LCA, localizada na cidade de Layton, Estado de Utah, Estados Unidos, no período de agosto de 2021 a maio de 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) declaração de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriela Viana Ribeiro na Layton Christian Academy - LCA, localizada na cidade de Layton, Estado de Utah, Estados Unidos, no período de agosto de 2021 a maio de 2022 e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 402/2023

### **III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da Ceb

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE em exercício